



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## CONTRATO Nº 31/2019

**SOLICITAÇÃO: Nº 55/2019**

**PROCESSO: Nº 63/2019**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA: CONTATOR MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de sistema de aterramento na sala do CPD, sala de som e iluminação e troca dos cabos do quadro que alimenta os equipamentos de ar condicionado do plenário "Vereador José Chiqueto", conforme as especificações deste edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 91.790,80 (noventa e um mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 35 (trinta e cinco) dias a contar de 17 de setembro de 2019.

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 22 de outubro de 2019.

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 63/2019, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LÁECIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTATOR MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, com sede na Estrada Fazenda Santana, nº 210, bairro Morada da Luz, na cidade de Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ nº 00.635.269/0001-44, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LUIZ CESAR GONÇALVES FRANCO**, qualificação, portador do RG 7.551.604-4 e CPF sob nº 219.228.370-91, residente e domiciliado a Rua Fernando Costa, nº 174, Centro, na cidade de Vinhedo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de sistema de aterramento na sala do CPD, sala de som e iluminação e troca dos cabos do quadro que alimenta os equipamentos de ar condicionado do plenário "Vereador José Chiqueto", conforme memorial descritivo, planilha de preços da empresa e demais condições da proposta financeira.

**1.2.** A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deveser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 03/2019**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**1.1.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 03/2019 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela o valor global de R\$ 91.790,80 (noventa e um mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

**2.2** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após termo de recebimento definitivo.

**2.3** - Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1** - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob n.º 02.01.01.01.031.0068.2239 (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo) 3.3.90.39.00 (outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** – Os serviços deverão ser executados em até 35 (trinta e cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

**4.2.** - Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 03/2019.

**5.2.** - Na hipótese de constatação de inadimplência de verbas trabalhistas pela **CONTRATADA** sobre salários ou reflexos devidos a seus empregados alocados na obra contratada, poderá a **CONTRATANTE** deduzir dos eventuais créditos ou medições da **CONTRATADA** o quanto necessária à quitação das despesas aferidas, resguardado o exercício do contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** – A **CONTRATANTE** disponibilizará local apropriado para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS**

**7.1** - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como naqueles definidas nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**7.2** – Se a Contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite n.º 03/2019.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

**8.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, em 17 de setembro de 2019.

**LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**  
**CONTRATANTE**  
Presidente da Câmara Municipal

**CONTATOR MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA**  
LUIZ CESAR GONÇALVES FRANCO – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Thiago Reis Augusto Rigamonti  
RG 46.029.977-3

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Francisco de Assis Silva Junior  
RG 19.416.690-9